República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

fl. 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 11 DE OUTUBRO DE 1983.

LIDO NO EXPEDIENTE DA SEÇÃO DE 11/10/83
Rinheiro
Presidente

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30%(trinta por cento) os atuais valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - O reajustamento de que trata este Decreto Legislativo vigorará a partir de 1º de outubro de 1983.

Art. 3º - Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo serão desprezados as frações de cruzeiros.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto Legislativo será atendida de Verba de Suplementação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em 11 de outubro de 1983.

Rinheiro

MARIA DE LOURDES PINHEIRO.-
PRESIDENTE.-

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO.-
1º SECRETÁRIO;=

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Fl. 03

ANEXO I.

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DO PESSOAL.

Nº DE ORDEM	NATUREZA DO CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO BASE	SALÁRIO PROPOSTO
01	Secretário Administrativo	218.400,00	283.920,00
01	Chefe de Gabinete	200.200,00	260.260,00
01	Assessor Jurídico	198.560,00	258.128,00
01	Técnico Contabilidade	88.450,00	114.985,00
01	Revisora	85.540,00	111.202,00
03	Agente Administrativo II	84.000,00	109.200,00
03	Motorista	69.520,00	90.370,00
03	Agente Administrativo I	54.000,00	70.200,00
05	Datilógrafo	49.500,00	64.350,00
01	Telefonista*	48.000,00	42.400,00
01	Serviços Gerais	42.235,00	54.905,00
03	Agente de Limpeza	39.670,00	51.571,00
01	Agente de Limpeza	30.600,00	39.780,00

Fl 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 11 / 10 / 83
Pinheiro
PRESIDENTE

Fl. 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Sendo avocado a matéria para parecer, considerando sua urgência, passamos a apreciar o Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora, que concede aumento salarial ao servidor da Câmara Municipal de Boa Vista.

A Mesa da Câmara propõe aumento salarial de 30% ao servidor do Legislativo, considerando os baixos salários que percebem face a crise inflacionária atual.

Assim sendo, analizamos a proposição julgando-a legal e constitucional. Nada temos a opor. A proposição acompanha proposta de aumento encaminhada pelo Executivo, com isto, o Legislativo acompanha o parametro de vencimentos estabelecido entre o Executivo e Legislativo. Opinamos pelo seu encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamento, atendendo o disposto no ítem V do artigo 20, do Regimento Interno.

Boa Vista, 18 de outubro de 1983.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
RELATOR

Fl. 06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições, reuniu-se às 9:00 horas do dia dezoito de outubro de 1983 na sala de reunião da Câmara Municipal de Boa Vista, para apreciar e votar o parecer do relator, sobre o Decreto Legislativo, que concede aumento salarial ao servidor da Câmara Municipal.

Após a apreciação do parecer do relator, colocado em discussão, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos membros da Comissão. O parecer foi pela aprovação, considerando-o legal e constitucional.

É O PARECER.

Boa Vista, 18 de outubro de 1983.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE

MARIA ALICE GOMES
SECRETÁRIA

OTONIEL FERREIRA
MEMBRO

Fl.07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Às nove horas do dia dezoito de outubro de 1983, reuniu-se na sede do Legislativo Municipal, a Comissão de Justiça e Redação, para apreciar e votar o parecer do relator ao Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que concede aumento salarial aos seus funcionários. Abertos os trabalhos pelo Presidente da Comissão, Vereador Paulo Duarte, com as presenças dos demais membros da Comissão, discutiu-se o parecer elaborado pelo Presidente da Comissão, que avocou a matéria para parecer. Em seguida, o Presidente colocou em votação o parecer do relator, tendo sido aprovado por unanimidade de votos, pela Comissão de Justiça e Redação. Como mais nada houvesse à tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, cuja ata foi devidamente lavrada pela secretária da Comissão e assinada por todos os seus integrantes.

Boa Vista, 18 de outubro de 1983.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE

MARIA ALICE GOMES
SECRETÁRIA

OTONIEL FERREIRA
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fl. 08
Ubiratã.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamento para emitir parecer.
Em, ____/____/____

PRESIDENTE

Fl. 09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Como Relator designado pela Senhora Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, para emitir Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre o aumento salarial dos servidores do Legislativo, passamos as seguintes considerações.

Entendemos ser legal o aumento proposto, quanto ao aspecto financeiro atinente a Comissão de Finanças e Orçamento. O aumento proposto se não é o ideal, pelo menos é justo considerando o aumento proposto pelo Executivo Municipal, acompanhando-se assim, um mesmo nível salarial a todo o servidor público do município. Nada temos a opor quanto ao aumento. Desta forma, conclamamos a todos os demais membros da Comissão para que aprovem este Parecer, que é pela aprovação doa aumento proposto considerando já existir recursos para tal fim, segundo entendimentos estabelecidos entre a Mesa Diretora e o Executivo Municipal.

É O PARECER

Boa Vista(RR), 19 de outubro de 1983.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
RELATOR.-

Fl. 10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições, reuniu-se as 16:00 horas do dia 14 de outubro , para' apreciar e votar o Parecer do Relator Vereador José Maria, ao Projeto ' de Decreto Legislativo, que concede aumento aos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista.

Na discussão do Parecer do RElator a Comissão concluiu pela aprovação da matéria, por entender ser o aumento legal ' quanto ao aspecto financeiro e justo acima de tudo, considerando-se a atual crise inflacionária. O aumento proposto de 30%, nem ameniza a ' situação econômica difícil pro que passa os servidores, considerando os elevados índices de aumento do custo de vida.

É O PARECER.

MARIA ALICE GOMES — *PRESIDENTE*

JOSÉ Mª CARNEIRO — *SECRETÁRIO*

ODETE I. ALMEIDA — *MEMBRO*

Fl. 12

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO ORDINÁRIA *DE* 19 *DE* OUTUBRO *DE 198*3.

ORDEM DO DIA: Em uma só discussão e votação o Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 11 de outubro de 1983 - Reajusta os Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências.

PROJETO DE LEI [ ]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [X]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS: _____

_____

_____

V O T A Ç Ã O

	SIM	*NÃO*
01. *AMAZONAS BRASIL - PMDB*	X	—
02. *BARAC DA SILVA BENTO - PDS*	X	—
03. *JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS*	X	—
04. *MARIA ALICE ANDRADE GOMES - PDS*	X	—
05. *MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS*	não vota	não vota
06. *ODETE IRENE DE ALMEIDA - PMDB*	X	—
07. *OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB*	X	—
08. *PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS*..	X	—
09. *PAULO MAGALHÃES DUARTE - PDS*	X	—
10. *REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS*	X	—
11. *ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS*	X	—

PRESIDENTE.-

SECRETÁRIO.-

Aprovado por Unanimidade.

Fl. 02

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 11 DE OUTUBRO DE 1983.

REAJÚSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30%(trinta por cento) os atuais valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - O reajustamento de que trata este Decreto Legislativo vigorará a partir de 1º de outubro de 1983.

Art. 3º - Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo serão desprezados as frações de cruzeiros.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto Legislativo será atendida de Verba de Suplementação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", em 11 de outubro de 1983.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO.-
PRESIDENTE.-

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO.-
1º SECRETÁRIO;=

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 130 DE 19 DE OUTUBRO DE 1983.

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os atuais valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - O reajustamento de que trata este Decreto Legislativo vigorará a partir de 1º de outubro de 1983.

Art. 3º - Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo serão desprezados as frações de cruzeiros.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto Legislativo será atendida de Verba de Suplementação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Em 19 de outubro de 1983.

Pinheiro
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 192
do 24/10/83, pag. 02
Ivanir

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário: NILTON RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Diretor ADM MÁRIO SÉRGIO NUNES FORTES

DIVISÃO DE CUSTOS
Chefe: ECO ROBERTO DE ARAÚJO VIANNA

DIVISÃO DE PUB. E ARTES GRÁFICAS
Chefe: ANÍSIO FERNANDES FILHO

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Chefe: JOÃO MENEZES

Rua Cel. Pinto, 234-Fone - 224-4180
CEP 69.300 - Boa Vista - T.F.R.

Assinaturas com remessa via aérea devem ser contratadas diretamente com a direção do DIO.

Assinatura: Anual Cr$.... 2.000,00
Avulso Cr$.... 20,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISTATIVO Nº 130
DE 19 DE OUTUBRO DE 1983.

REAJUSTA OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu sanciono o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os atuais valores dos salários dos servidores da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2º - O reajustamento de que trata este Decreto Legislativo vigorará a partir de 01 de outubro de 1983.

Art. 3º - Nos cálculos decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 4º - A despesa decorrente da aplicação deste Decreto Legislativo será atendida de Verba de Suplementação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, Em 19 de outubro de 1983.

MARIA DE LURDES PINHEIRO
Presidente
ooo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE DIAS)

O Doutor ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ BEIXOTO, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo correm.. seus trâmites legais, o processo de Execução nº 1.011/75, requerido por ERNÂNI GALESSO contra FRANCISCO DE ASSUNÇÃO MESQUITA, o qual se encontra parado, em Cartório, por negligência da parte do autor, há mais tempo do que permite a lei, em decorrência do que, por este Juízo foi ordinado a INTIMAÇÃO pessoal do autor ERNÂNI GALESSO, para que promova o andamento normal do feito, dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, sob pena de ser julgado o processo extinto, com a consequente condenação da parte autora, no pagamento das despesas judiciais devidas, nos termos do art.267, nº II do C.P.C., combinado com § 1º - do mesmo artigo. E como o processo se encontra parado por negligência do autor, conforme acima mencionado, INTIMA-O ATRAVÉS ao presente Edital com o prazo de vinte (20) dias que correrá a partir de sua primeira publicação, para que cumpra no prazo estipulado o que começo deste consta.E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de constu..

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 192
de 24/10/83, pag 02
Ramis